

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº CEE Nº 1.725/73		
INTERESSADO: MUNIF MATAR OGEL		
ASSUNTO: Contrato do interessado, Munif Matar Ogel, para Professor de Educação Física, da disciplina Hand - Ball, masculino e feminino, do Departamento de Educação Física, na categoria de Instrutor.		
RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello		
PARCELA Nº 533/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 14.7.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

Cogita o presente do contrato do Sr. Munif Matar Ogel para Professor Instrutor da disciplina Hand-Ball, junto ao Departamento de Matérias Profissionais da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo. Seu diploma foi regularmente registrado no MEC. Foi aprovado em Concurso de Ingresso ao Magistério Oficial do Estado. De 02-03-1.971 até a presente data é professor efetivo da cadeira de Educação Física do Colégio Estadual "Professor Lourenço Filho", na Capital (SP). Possui cursos de Especialização em Técnica Desportiva de Futebol e Técnica Desportiva de Handebol, ambos realizados na USP.

O referido Professor tem Parecer favorável da C.E.S. de nº 2.653/74, Processo nº 1.725/73-CEE, como Instrutor da disciplina Futebol.

PROC. CEE Nº 1.725/73

PARECER CEE Nº

533/76

fl.2

Comprova compatibilidade de horário. Nada há a objetar ao contrato.

O pedido da Escola o contrato do interessado foi feito em fins de junho de 1.975. Mas, em virtude de ter sido baixado em diligência para comprovação da compatibilidade de horário, só aprova se submete à apreciação da Câmara. Em havendo o interessado começado a exercer as suas atividades antes da aprovação do seu nome, solicita a Direção da Escola a convalidação delas.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato do interessado, Munif Matar Ogel, para Professor de Educação Física da disciplina Hand-Ball, feminino e masculino, do Departamento de Educação Física, na categoria de Professor I.

São Paulo, 29 de junho de 1.976

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello-Relator-

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07 de julho de 1976.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente